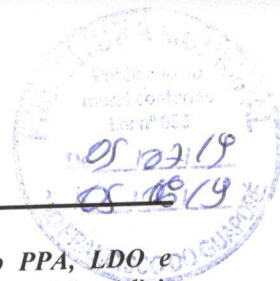




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.635/2019



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial Por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.635/2019**.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.04.
02.04.08.243
02.04.08.243.0012.
02.04.08.243.0012.1092
4.4.90.51 FICHA: **488**

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.
PROCESSO E GESTÃO DE PROGRAMAS - SEMTAS.
CV-864255/2018 CONST. DE ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
Obras e Instalações R\$ 255.000,00.
Total Geral do Excesso R\$ 255.000,00.

Valores:

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R\$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** do **CV. 864255/2018**, que celebram a **União** por intermédio do **Ministério da Defesa** e o **Executivo Municipal**.

§ 1º - O valor o Valor R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), que tem por Objeto a **Construção de Abrigo para Crianças e Adolescentes**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, através de transferência voluntária pela **Concedente**, e será creditado na ficha 488, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), que tem por Objeto de ser contrapartida para a **Construção de Abrigo para Crianças e Adolescentes**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, através de transferência voluntária pela **Conveniente**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha 69 e creditando na ficha 488 conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.02
02.02.99.999.
02.02.99.999.0036
02.02.99.999.0036. 9999
9.9.99.99 FICHA: **69**

PODER EXECUTIVO
SÉC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Reserva de Cont. e Res. do RPPS R\$ 5.000,00
Total da Anulação R\$ 5.000,00.

Valores:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 05 de julho de 2019.

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal